



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2005

IV

Série

Número 14

3.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

RATHAM - CONSULTORIA ECONÓMICA E MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

RAYWORK - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Alteração do pacto social

SAGGIO - COMÉRCIO E CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de sede social

SALPERTON - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

SARRAFO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

SECCOLECT - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

SIONVEN - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

SPENCE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

STARCAPITAL - GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, S.G.P.S., LDA.
Nomeação de gerentes

STRENUSE - CONSULTORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

SULFATO - CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA.
Contrato de sociedade

TAGGIA LXXII - CONSULTORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TAGGIA LXXIII - CONSULTORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TAGGIA LXXIV - CONSULTORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TERESLINE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

TIANSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, LDA.
Recondução de gerente

TIBELEKTRO - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

TRADEWIND - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

TREVANO SERVIÇOS E GESTÃO, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

TRIOLUS - GESTÃO E MARKETING, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerente
Alteração de sede social

TRONADOR - CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA.
Alteração de pacto social
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

TURBILHÃO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerente
Alteração de sede social

TYZACK - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

VANSITART - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

VILACETE INVESTIMENTOS E GESTÃO, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

VILLAGE - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Alteração de pacto social

VILPRANO - TRADING INTERNACIONAL, LDA.
Contrato de sociedade

VISIONPOINT - S.G.P.S., LDA.
Contrato de sociedade

WEST LINE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

WOODHEN - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

WORLD RECORD - S.G.P.S., LDA.
Contrato de sociedade

YASDEN - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

ZACCARO - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Nomeação de revisor oficial de contas e suplente

ZENOCREST - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL
PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 07333/041222

N.I.P.C.: 511 247 915

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 3/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "RATHAM – CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING,
LDA"

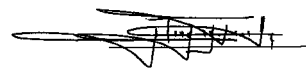
Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Kintale Finance SA" e "Sontax – Trading e Investimentos Lda.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação "RATHAM –
CONSULTADORIA ECONÓMICA E MARKETING LDA".

2º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto: _____

*Comissões, consignações e representações; Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, venda, aluguer, gestão de embarcações de recreio e material conexo; As actividades próprias da marinha de recreio; A prestação de serviços de natureza técnica das mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área; actividade de marketing, prospecção e agenciamento de barcos; Compra, venda, aluguer de aeronaves, com ou sem tripulação; Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos". _____

3º

(Participações)

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência. _____

4º

(Sede Social e Duração)

Um - A sociedade tem sede na Rua da Alfândega, número treze, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Dois - A sociedade durará por tempo indeterminado. _____

5º

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Kintale Finance S.A." e "Sontax Trading e Investimentos, Lda". _____

6º

(Prestações Suplementares)

Os sócios podem deliberar a exigência de prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

7º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____

2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a sua divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

8º

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

9º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

10º

(Assembleias Gerais)

1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____

2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3 - As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

11º

(Distribuição de Lucros)

1 - Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual delibera por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

2 - Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

12º

(Gerência)

1 - A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente. _____

4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contractos: _____

a) Pela assinatura de um ou mais gerentes. _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

6 - A não ser por deliberação expressa da Assembleia Geral, os gerentes ficam proibidos de obrigar ou onerar a sociedade em quaisquer actos ou contratos que sejam estranhos ao seu objecto social. _____

13º

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes a Senhoras Anabela Simões Lourenço Ferreira, Já identificada e Carla Lita Rodrigues de Abreu, solteira, maior, com residência profissional na rua da Alfândega nº 13, nesta cidade do Funchal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06575/031205

N.I.P.C.: 511 167 830

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/041216

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "RAYWORK - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de cinco mil euros para cinquenta mil de euros, alterando o contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 28 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



QUARTA

O capital social é de CINQUENTA MIL EUROS, integralmente realizado e representado por quatro quotas, uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros e outra do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros, pertencentes à sócia "FLYNN TECHNOLOGIES LIMITED" e uma quota do valor nominal de dois mil e quinhentos euros e outra do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros, pertencentes à sócia "COBRAZIL INTERNATIONAL CORPORATION".

N.º DE MATRÍCULA: 02388/961023

N.I.P.C.: 511 085 680

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 22/041217

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.3

SOCIEDADE: "SAGGIO - COMÉRCIO E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA

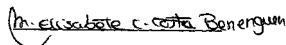
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Rua da Carreira, n.º 115-117, São Pedro, Funchal.

Funchal, 3 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07363/041223

N.I.P.C.: 511 120 427

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 23/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "SARRAFO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "SARRAFO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 07289/041220

N.I.P.C.: 511 245 947

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 04/041220

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "SECCOLECT - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

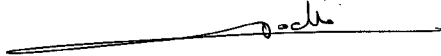
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A." e "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,


PRIMEIRA**(Nome e Sede Social)**

A sociedade adopta a denominação de "SECCOLECT - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA**(Objecto)**

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

TERCEIRA**(Participação no Capital de outras Sociedades)**

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

QUARTA**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.".

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros.

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei.

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre.

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito.

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios.

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis.

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão.

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio.

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07319/041221

N.I.P.C.: 511 245 971

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 38/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "SIONVEN - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

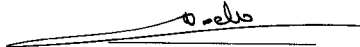
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." E "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,



Primeira

(Nome e Sede Social)

A sociedade adopta a denominação de "SIONVEN - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA**(Objecto)**

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA**(Participação no Capital de outras Sociedades)**

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, direcção ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.". _____

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrematada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os

especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA

(Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a publicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07344/041222

N.I.P.C.: 511 248 997

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 32/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "SPENCE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "SPENCE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA


Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06048/011114 N.I.P.C.: 511 186 045
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/040722 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
 SOCIEDADE: "STARCAPITAL – GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS LDA"
 Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Roberto Luiz Homem e de Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 040722.

Funchal, 6 de Janeiro de 2005
 A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04672/991210 N.I.P.C.: 511 128 266
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.4 e 5/041223 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.1, e 9
 SOCIEDADE: "STRENUSE – CONSULTADORIA E SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPessoal) LDA."
 Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram depositadas as cartas onde constam a cessação de funções dos gerentes: João José de Freitas Rodrigues, Roberto Carlos Castro Abreu, por renúncia comunicadas em 041206. Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de: Régis Donati e Federico Innocenti, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de em 041206.

Funchal, 6 de Janeiro de 2005
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07337/041222 N.I.P.C.: 511 162 472
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 25/041222 N.º DE INSCRIÇÃO: 01
 SOCIEDADE: "SULFATO – CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"
 Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005
 A Ajudante Principal,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "SULFATO – CONSULTORIA ECONÓMICA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para*

revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

N.º DE MATRÍCULA: 07364/041223 N.I.P.C.: 511 244 657
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 24/041223 N.º DE INSCRIÇÃO: 1
 SOCIEDADE: "SALPERTON - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"
 Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Janeiro de 2005
 A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**SALPERTON – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **073 00/041220**

N.I.P.C.: **511 251 513**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 29/041220**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: "**TAGGI. LXXII - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA**"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, CONSERVADORA

CERTIFICA que:

Pela "**MLGT MADEIRA – MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A.**", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A Conservadora,

CAPÍTULO PRIMEIRO**Denominação, sede, duração e objecto****Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de "**TAGGI LXXII - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA**", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas. _____

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: **Um** - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; agenciamento comercial na compra das referidas mercadorias; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições;

compra, exploração, promoção, oneração e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente quaisquer instrumentos financeiros e valores mobiliários, bem como aplicações financeiras; comissões e consignações.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu e ainda participações em fundos de investimento, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participações.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social e Cessão de Quotas

Artigo Quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A."

Artigo Quinto

A cessão entre vivos, total ou parcial, das quotas e as divisões a elas necessárias são livres, estando dispensadas do consentimento da sociedade.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Decisões da Sócia Única

Artigo Sexto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sétimo

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo designadamente os poderes para:

- Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;
- Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício da actividade;
- Adquirir ou arrendar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo Oitavo

Um - A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de um gerente;
- Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade.

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade

e aplicação de resultados

Artigo Nono

Um - O exercício social coincide com o ano civil.

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única.

Artigo Décimo

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única.

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo Primeiro

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única.

Artigo Décimo Segundo

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre:

- Aquele balanço e contas da sociedade;
- A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento;
- A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação.

N.º DE MATRÍCULA: 07/01/041220

N.I.P.C.: 511 251 521

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 30/041220

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TAGGIA LXXIII - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPESSOAL LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, CONSERVADORA

CERTIFICA que:

Pela "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A Conservadora,

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "TAGGIA LXXIII - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPESSOAL LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas.

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: **Um** - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; agenciamento comercial na compra das referidas mercadorias; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos

conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção, oneração e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente quaisquer instrumentos financeiros e valores mobiliários, bem como aplicações financeiras; comissões e consignações.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu e ainda participações em fundos de investimento, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participações.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social e Cessão de Quotas

Artigo Quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A."

Artigo Quinto

A cessão entre vivos, total ou parcial, das quotas e as divisões a elas necessárias são livres, estando dispensadas do consentimento da sociedade.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Decisões da Sócia Única

Artigo Sexto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sétimo

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo designadamente os poderes para:

- Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;
- Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício da actividade;
- Adquirir ou arrendar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em ámbitos e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo Oitavo

Um - A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de um gerente;
- Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato;

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade.

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade

e aplicação de resultados

Artigo Nono

Um - O exercício social coincide com o ano civil.

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única.

Artigo Décimo

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única.

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo Primeiro

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única.

Artigo Décimo Segundo

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre:

- Aquele balanço e contas da sociedade;
- A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento;
- A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação.

N.º DE MATRÍCULA: 07.902/041220

N.I.P.C.: 511 251 530

N.º DE DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 31/041220

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TAGGIA LXXIV - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, CONSERVADORA

CERTIFICA que:

Pela "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A Conservadora,

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "TAGGIA LXXIV - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA", tendo o seu início na data de hoje, sob a forma de sociedade comercial por quotas.

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto: **Um** - Comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e

agricultura; agenciamento comercial na compra das referidas mercadorias; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção, oneração e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente quaisquer instrumentos financeiros e valores mobiliários, bem como aplicações financeiras; comissões e consignações.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu e ainda participações em fundos de investimento, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participações.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social e Cessão de Quotas

Artigo Quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única, "MLGT MADEIRA - MANAGEMENT & INVESTMENT, S.A."

Artigo Quinto

A cessão entre vivos, total ou parcial, das quotas e as divisões a elas necessárias são livres, estando dispensadas do consentimento da sociedade.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Decisões da Sócia Única

Artigo Sexto

Um - As decisões da sócia única deverão ser registadas em acta por ela assinada.

Dois - A representação voluntária da sócia única poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sétimo

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo designadamente os poderes para:

- Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;
- Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício da actividade;
- Adquirir ou arrendar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral.

Três - Os contratos celebrados entre a sócia única e a sociedade unipessoal são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade.

Artigo Oitavo

Um - A sociedade obriga-se:

- Pela assinatura de um gerente;
- Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato.

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade.

CAPÍTULO QUARTO

Apreciação anual da situação da sociedade

e aplicação de resultados

Artigo Nono

Um - O exercício social coincide com o ano civil.

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados à sócia única.

Artigo Décimo

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for decidido pela sócia única.

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício.

CAPÍTULO QUINTO

Dissolução e liquidação

Artigo Décimo Primeiro

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante decisão da sócia única.

Artigo Décimo Segundo

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e a sócia única deliberará sobre:

- Aquele balanço e contas da sociedade;
- A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasse de estabelecimento;
- A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação.

N.º DE MATRÍCULA: 07274/041217

N.L.P.C.: 511 245 840

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/041217

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TERESLINE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A sociedade adopta a denominação de "TERESLINE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura, construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na

*criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".*_____

TERCEIRA**(Participação no Capital de outras Sociedades)**

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.". _____

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DECIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05597/001110

N.I.P.C: 511 123 485

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.33/041228

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.1

SOCIEDADE: "TIANSO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a recondução de funções da gerente: Catarina Mansson Bettencourt Sardinha, para o quadriénio 2004/2007, por deliberação de 041228

Funchal, 11 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07275/041217

N.I.P.C.: 511 245 866

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/041217

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TIBELEKTRO – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

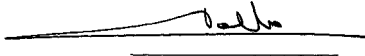
María de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004

A Conservadora,


PRIMEIRA**(Nome e Sede Social)**

A sociedade adopta a denominação de "TIBELEKTRO - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA**(Objecto)**

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

TERCEIRA**(Participação no Capital de outras Sociedades)**

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

QUARTA**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A."

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros.

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei.

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre.

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito.

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios.

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis.

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão.

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio.

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades

Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA
(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07342/041222

N.I.P.C.: 511 117 680

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 30/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "TRADEWIND - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "TRADEWIND - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02480/961203

N.I.P.C.: 511 087 713

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13 e 14/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 9-av.1 e 10

SOCIEDADE: "TREVANO SERVIÇOS E GESTÃO LDA"

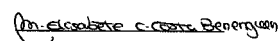
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções do gerente Joaquim António Pais e Jorge, da sociedade em epígrafe, por renúncia em 040930, e ainda a designação de Paulo Alexandre Gray Pereira, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041220.

Funchal, 6 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03129/980102 N.I.P.C.: 511 099 550
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.32 a 35/041216 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-Av.2,2-Av.1,4 e 1-Av.3
SOCIEDADE: "TRIOLUS - GESTÃO E MARKETING LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a cessação de funções dos gerentes: Roberto João Thridgould de Sousa e Aurélio Paulo Gouveia, por destituição deliberada em 041210 e a designação de: Carlos Alberto de Freitas Teixeira, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a deslocação da sua sede para a Rua da Alfândega, n.º13, Sé, Funchal.

Funchal, 29 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04911/000315 N.I.P.C.: 511 145 195
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.37/041223 N.º DE INSCRIÇÃO: 14
SOCIEDADE: "TRONADOR - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados, o art.º6.º, adita o n.º2, art.º7.º, n.º1,2, 3 e adita os n.ºs 4,5,6,7, e 8, art.º8.º n.º1 al. c) e d) e elimina al. e) e f), art.º 9.º, n.ºs 1,2 e adita n.º3, art.º 10, n.º1,3 e adita n.º4, art.º 11.º, n.º1, al. a), b), d) e h) e adita n.º2, art.º 12.º, n.ºs 1,2,3,4, 5, 6, e adita n.ºs 7,8 e 9, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
ARTIGO SEXTO

(Capital Social e Quotas)

1. Mantém-se. _____
2. Os sócios serão divididos em dois grupos: _____
 - a) Grupo A: Morgan Stanley Real Estate Investors, L.P., MSREF II 892 Investors-B, L.P. e The Morgan Stanley Real Estate Fund II, L.P., ou qualquer uma das suas afiliadas que venham a adquirir as suas quotas; e _____
 - b) Grupo B: qualquer outro sócio que venha a adquirir quotas da sociedade no futuro. _____

ARTIGO SÉTIMO

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas, a favor de terceiros não carece do consentimento da sociedade mas cada grupo de socios tem direito de preferência sobre a transmissão. _____
2. O grupo de sócios que pretender ceder a terceiro uma ou mais quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar por escrito a sua intenção ao outro grupo de sócios, indicando os termos e condições relevantes da cessão, incluindo o preço. _____
3. Durante o período de quinze dias úteis subsequentes à recepção da comunicação de venda, o outro grupo de sócios terá o direito de adquirir as referidas quotas nos mesmos termos e condições constantes da notificação de venda, através de comunicação por escrito ao outro grupo de sócios. _____
4. Se o preço da cessão não for indicado na notificação referida no parágrafo 2, ou se este não estiver expresso em dinheiro, o preço deverá ser determinado ou convertido em dinheiro por mútuo acordo dos dois grupos de sócios, mediante pedido escrito enviado pelo grupo de sócios que pretender exercer o seu direito de preferência, dentro dos vinte dias úteis subsequentes à recepção da notificação referida no parágrafo 2 ou, na falta de acordo, por um banco de investimento de referência nomeado pelos dois grupos de sócios.

Neste caso, o período de quinze dias úteis referido no número 2 deste artigo deverá ser contado desde a data em que o preço de aquisição foi determinado. _____

5. Em caso de exercício do direito de preferência, as quotas serão cedidas nos mesmos termos e condições referidas na notificação de venda referida no parágrafo 2. _____

6. A cessão de quotas deverá ocorrer nos vinte dias úteis a contar desde a data de recepção da notificação enviada pelo grupo de sócios que decidiu exercer o seu direito de preferência, referida no parágrafo 3. _____

7. Após decorrido o período de quinze dias úteis referido no parágrafo 3 e 4 deste artigo sem que tenha sido exercido o direito de preferência, a quota poderá ser cedida ao terceiro nos mesmos termos e condições referidos constantes da notificação de venda. _____

8. A cessão de quotas entre afiliadas é sempre livre, não estando sujeita ao direito de preferência nos termos dos números anteriores e não exige o consentimento da sociedade. Para os efeitos deste artigo, afiliadas significa: (a) quando disser respeito a MSREF II: (i) The Morgan Stanley Real Estate Fund II, L.P., MSREF II 892 Investors-B L.P., Morgan Stanley Real Estate Investors, L.P., MSREF II, L.L.C. e qualquer uma das suas subsidiárias, (ii) qualquer entidade através da qual a Morgan Stanley Real Estate, o departamento de imobiliário da divisão de investimento bancário ("Investment Banking Division") da Morgan Stanley, uma sociedade constituída e em existência legal de acordo com as leis de Delaware, com sede em 1585 Broadway, Nova Iorque, Estados Unidos da América, directa ou indirectamente exerça a sua actividade, e qualquer uma das suas afiliadas, excluindo quaisquer fundos imobiliários (excepto a MSREF II) e as respectivas subsidiárias, geridos por qualquer entidade através da qual a Morgan Stanley Real Estate exerça a sua actividade, e qualquer sua afiliada e, ou (b) quando disser respeito a qualquer outra pessoa: uma sociedade, companhia, firma, associação, sociedade civil ou outra entidade, directa ou indirectamente controlada por ou sob o controlo conjunto de tal sócio, uma pessoa, entidade ou outra sociedade ou sociedade anónima, da qual tal pessoa é uma subsidiária e uma pessoa, entidade ou outro tipo de sociedade ou sociedade anónima que for subsidiária de outra pessoa, entidade, sociedade ou sociedade anónima de que essa pessoa for igualmente subsidiária, considerando-se como subsidiária uma sociedade na qual outra sociedade tenha a maioria dos votos na Assembleia Geral Ordinária, seja através de subsidiárias, sociedades fiduciárias ou terceiros. Para efeitos desta definição, quando uma pessoa se referir a um fundo imobiliário, o termo pessoa também inclui a sociedade gestora desse fundo imobiliário. _____

ARTIGO OITAVO

(Amortização de Quotas)

1. Mantém-se. _____
 - a) Mantém-se. _____
 - b) Mantém-se. _____
 - c) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social. _____
 - d) Acordo das partes. _____
 - e) Eliminado. _____
 - f) Eliminado. _____
2. Mantém-se. _____

ARTIGO NONO

(Prestações Suplementares, Suprimentos e Prestações Acessórias)

1. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas quotas, mediante resolução da Assembleia Geral. _____
2. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, até ao montante de cinquenta milhões de euros, nos termos e condições que forem fixados pela Assembleia Geral. _____

3. Aos sócios poderão ser exigidas prestações acessórias, até ao montante de cinquenta milhões de euros, sendo os seus elementos essenciais definidos pela Assembleia Geral da sociedade, nomeadamente quanto à natureza onerosa ou gratuita com que são efectuadas. _____

**CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**ARTIGO DÉCIMO
(Assembleias Gerais)**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, as Assembleias Gerais serão convocadas por quaisquer dois gerentes, por sua iniciativa ou a pedido de um ou mais sócios, através de carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias e com a indicação expressa da respectiva ordem de trabalhos. _____

2. Mantém-se. _____

3. As Assembleias Gerais só serão validamente constituídas, em primeira convocatória, se estiverem presentes ou representados os sócios representativos de, pelo menos, oitenta e seis por cento do capital social da sociedade. _____

4. São permitidas as deliberações unânimes por escrito, aquelas tomadas quando estiverem presentes todos os sócios ou seus representantes devidamente autorizados e manifestem a vontade de que a Assembleia Geral se constitua e delibere independentemente de não terem sido observadas as formalidades prévias para a sua convocação e, bem assim, as deliberações por voto escrito, nos casos e termos previstos na lei. _____

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
(Deliberações dos Sócios)**

1. Estão sujeitas a deliberação dos sócios, além de outras que a lei ou os estatutos indicarem, as seguintes matérias: _____

a) a chamada e a restituição de prestações suplementares, prestações acessórias e a celebração de contratos de suprimento; _____

b) Nomeação e destituição de gerentes; _____

c) Mantém-se. _____

d) Exoneração de responsabilidades dos gerentes; _____

e) Mantém-se. _____

f) Mantém-se. _____

g) Mantém-se. _____

h) Amortização de quotas, a aquisição, alienação e oneração de quotas próprias; _____

i) Mantém-se. _____

j) Mantém-se. _____

k) Mantém-se. _____

2. As deliberações das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, só poderão ser tomadas com os votos favoráveis representativos de, pelo menos, oitenta e seis por cento do capital social da sociedade. _____

**CAPÍTULO IV
GERÊNCIA**

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO
(Gerência)**

1. A administração e representação da sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, compete a seis gerentes, nomeados três pelo Grupo A e três pelo Grupo B, com ou sem remuneração e com ou sem dispensa de caução, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, que deverá também eleger o respectivo presidente, o qual não terá quaisquer poderes ordinários ou extraordinários de gestão. _____

2. A sociedade obriga-se pela intervenção e assinatura de quatro gerentes. do gerente delegado no âmbito dos poderes

conferidos pelas reuniões da gerência ou de um ou mais procuradores, no âmbito dos poderes constantes da respectiva procuração. _____

3. O mandato dos gerentes é de três anos, sendo permitida a sua reeleição uma ou mais vezes. _____

4. A gerência deverá reunir pelo menos semestralmente e sempre que convocada por qualquer gerente. _____

5. Deverá ser comunicado por escrito a todos os gerentes, com a antecedência mínima de sete dias ou, em caso de urgência, com não menos de dois dias úteis, a data da reunião da gerência. A referida comunicação deverá conter a ordem de trabalhos, descrita com razoável detalhe, e deverá ser acompanhada de cópia dos documentos que nela irão ser discutidos. _____

6. As reuniões da gerência serão validamente constituídas se estiverem presentes pelo menos quatro gerentes e as deliberações serão tomadas com o voto favorável de, pelo menos, quatro gerentes.

7. As reuniões da gerência só poderão ter lugar na Ilha da Madeira. _____

8. A gerência pode deliberar a delegação de poderes num ou mais dos seus membros, para decidir, executar e praticar quaisquer actos da sociedade, incluindo os actos necessários para implementar as decisões da gerência. _____

9. A gerência tem a faculdade de nomear mandatários ou procuradores da Sociedade nos termos e para os efeitos do artigo número duzentos e cinquenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de determinados actos ou categorias de actos, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 6 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,

M.ª Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04911/20000315

N.I.P.C.: 511 145 195

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 42 a 45/041223 N.º DE INSCRIÇÃO: 13-av.1, 3-av.1, 11-av.2, e SOCIEDADE: "TRONADOR - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositadas as cartas de que constam a cessação de funções dos gerentes, Jan-Dries Mulder, Catarina Mansson Bettencourt Sardinha Gonçalves de Aguiar e de Robert Morrow Gray, da sociedade em epígrafe, por renúncia em 041213, 041222 e 041213, respectivamente, e ainda a designação de Jan-Dries Mulder, Robert Morrow Gray e Paul Frédéric Garnier, para gerentes do Grupo A, e de Massimiliano Bertolino, Nicola Coraglia e Olivier Yves de Poulpique de Brescanvel, para gerentes do Grupo B, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041222.

Funchal, 6 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,

M.ª Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04885/20000303

N.I.P.C.: 511 147 031

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.68 a 70/041222 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.2, 2 e 1-av.3 SOCIEDADE: "TURBILHÃO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

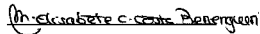
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções do gerente, Bruno Sá Figueira e a designação de Henrique João Araújo de Pontes Leça, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041214. Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º73, 2.º andar, sala 212, Sé, Funchal

Funchal, 5 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07345/041222

N.I.P.C.: 511 247 834

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 33/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "TYZACK – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "TYZACK – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

N.º DE MATRÍCULA: 07340/041222

N.I.P.C.: 511 248 989

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 27/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "VANSITART – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "VANSITART – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02508/961217

N.I.P.C.: 511 088 043

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15 e 16/041223

N.º DE INSCRIÇÃO: 9-av.1 e 11

SOCIEDADE: "VILACETE INVESTIMENTOS E GESTÃO LDA"

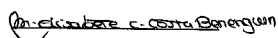
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções do gerente Joaquim António Pais e Jorge, da sociedade em epígrafe, por renúncia em 040930, e ainda a designação de Paulo Alexandre Gray Pereira, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041220.

Funchal, 6 de Janeiro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02180/960710

N.I.P.C.: 511 083 050

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 53/960710

N.º DE INSCRIÇÃO: 18

SOCIEDADE: "VILLAGE - SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi reduzido o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um euros e noventa e seis centimos para o montante de cinquenta milhões, duzentos e setenta e seis mil, quarenta e cinco euros e trinta e oito centimos, alterando o artigo 5.º, n.º 1, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,


"Artigo Quinto**(Capital Social e Suprimentos)**

1. O capital social, integralmente realizado, é de **cinquenta milhões duzentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco euros e trinta e oito centimos**, sendo representado pelas seguintes quotas: _____

a) Uma no valor nominal de **dezassete milhões quatrocentos e cinquenta e três mil cento e noventa e cinco euros e trinta e cinco centimos**, pertencente à sócia PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.; _____

b) Uma no valor nominal de **virte e quatro milhões cento e catorze mil noventa e nove euros e sessenta e um centimos**, pertencente à sócia PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.; _____

c) Uma no valor nominal de **oito milhões setecentos e oito mil e setecentos e cinquenta euros e quarenta e dois centimos**, pertencente à sócia "PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO S.A." _____

N.º DE MATRÍCULA: 07343/041222

N.I.P.C.: 511 247 856

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 31/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "VILPRANO - TRADING INTERNACIONAL LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**VILPRANO - TRADING INTERNACIONAL LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. ____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07258/041216

N.I.P.C.: 511 202 768

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 25/041216

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "VISIONPOINT - SGPS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED." e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**VISIONPOINT - SGPS LDA**", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *"Gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividade económica".* _____

TERCEIRA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUARTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. ____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, solteira, maior, e ROBERTO LUIZ HOMEM, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

DÉCIMA

A fiscalização da sociedade competirá a um Fiscal Único, eleito em Assembleia Geral, e por um Suplente. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo, S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06522/030702

N.I.P.C.: 511 163 266

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22/041130

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "WEST LINE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

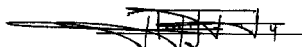
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 4.º do pacto que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 28 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,


QUARTA

1. O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e dividido em três quotas, uma do valor nominal de quinhentos euros pertencente à sócia "Flynn Technologies Limited", e duas dos valores nominais de dois mil euros e dois mil e quinhentos euros, pertencentes à sócia "Altunis - Trading, Gestão e Serviços, Lda". _____

2. Em Assembleia Geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas. _____

3. As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital social e da reserva legal. _____

4. O prazo para efectuar as prestações suplementares é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07316/041221

N.I.P.C.: 511 246 200

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 35/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "WOODHEN - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005.

A Conservadora,


PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A sociedade adopta a denominação de "WOODHEN - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA

(Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07260/041216

N.I.P.C.: 511 202 822

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 27/041216

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "WORLD RECORD - SGPS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.º Ajudante

CERTIFICA QUE:

Entre "MERRYDOWN LIMITED." e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED<.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Dezembro de 2004

A 1.º Ajudante,

(A. Elisabete C. Costa Berenguer)

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "WORLD RECORD - SGPS LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: "Gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividade económica". _____

TERCEIRA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUARTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO – Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, solteira, maior, e ROBERTO LUIZ HOMEM, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

DÉCIMA

A fiscalização da sociedade competirá a um Fiscal Único, eleito em Assembleia Geral, e por um Suplente. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo, S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07341/041222

N.I.P.C.: 511 247 613

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29/041222

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "YASDEN – COMÉRCIO INTERANCIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "YASDEN – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05345/000829

N.I.P.C.: 511 150 628

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 26/041221

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "ZACCARO – CONSULTADORIA E SERVICOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a DESIGNAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS, para o exercício de 2004

REVISOR OFICIAL DE CONTAS: Paulo José Alves Ferreira, (ROC) e SUPLENTE: Manuel José Andriano Pereira, (ROC) – DELIBERADA em 041210.

Funchal, 4 de Janeiro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07259/041216** N.I.P.C.: **511 176 902**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 26/041216** N.º DE INSCRIÇÃO: **1**
 SOCIEDADE: **"ZENOCREST - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED." e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED<.",
 foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,

(M. Elisabete C. Costa Berenguer)

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**ZENOCREST - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Indústria de Transportes marítimos; Exploração de barcos propriedade da sociedade ou de terceiros para a realização de transportes marítimos de qualquer espécie de mercadorias e o fretamento a casco nú de qualquer espécie de barco. _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros n de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Cor

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Ass

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode e' imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecir

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes pod' dos sócios, exercer, por conta própria ou alr concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde ' Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, f Homem, divorciado, ambos com domicílio p número 50, Funchal, os quais não aufr exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo S.A.", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 7,84 (IVA incluído)